

SECRETARIA DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.312, DE 14 DE MARÇO DE 2013

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 4.251-6/2013, -----

CONSIDERANDO a adesão do município de Jundiá ao Programa do Governo Federal "Crack, é possível vencer";

CONSIDERANDO as diretrizes preconizadas pela Política Nacional sobre Drogas, com vistas a assegurar:

- a efetividade dos direitos humanos e enfrentamento do preconceito com relação às pessoas que usam drogas e suas famílias;
- a adoção de estratégias adequadas às especificidades da população a ser beneficiada, considerando as dimensões social, cultural e econômica;
- o respeito à autonomia dos indivíduos na reconstrução de trajetórias de vida;
- a proteção integral de crianças e adolescentes;
- a redução dos riscos e danos relacionados ao consumo de drogas;
- a articulação intersetorial por meio do trabalho integrado; e
- a participação social.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a criação do Comitê Local de Gestão do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas no Município de Jundiá.

Art. 2º - O Comitê Local de Gestão do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas no Município de Jundiá será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sendo composto por representantes das seguintes Secretarias:

- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
- Secretaria Municipal de Educação e Esportes
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
- Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
- Secretaria Municipal da Casa Civil - Guarda Municipal / Coordenadoria Especial da Promoção de Políticas Públicas de Igualdade Racial
- Fundação Municipal de Assistência Social

Art. 3º - Os titulares das Secretarias mencionadas no artigo 2º deste Decreto deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no prazo de 10 dias contados da publicação deste ato normativo, os nomes dos respectivos representantes de suas Secretarias no Comitê Local.

§1º - Poderão ser convidados para participar das reuniões representantes de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, dos Poderes Judiciário e Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e de entidades privadas sem fins lucrativos, bem como especialistas.

§2º - O Comitê Local se reunirá periodicamente, mediante convocação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 4º - São objetivos do Comitê Local de Gestão do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas no Município de Jundiá:

I - Estruturar, integrar, articular e ampliar as ações voltadas à prevenção do uso, tratamento e reinserção social de usuários de crack e outras drogas, contemplando a participação dos familiares e a atenção aos públicos vulneráveis, entre outros, crianças, adolescentes e população em situação de rua;

II - Estruturar, ampliar e fortalecer as redes de atenção à saúde e de assistência social para usuários de crack e outras drogas, por meio da articulação das ações do Sistema Único de Saúde - SUS com as ações do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

III - Capacitar, de forma continuada, os atores governamentais e não governamentais envolvidos nas ações voltadas à segurança pública, prevenção do uso, ao tratamento e à reinserção social de usuários de crack e outras drogas e ao enfrentamento do tráfico de drogas ilícitas;

IV - Promover e ampliar a participação comunitária nas políticas e ações de segurança pública, prevenção de uso, tratamento, reinserção social e ocupacional de usuários de crack e outras drogas, bem como fomentar a multiplicação de boas práticas;

V - Disseminar informações qualificadas relativas ao crack e outras drogas;

VI - Fortalecer as ações de enfrentamento ao tráfico de crack e outras drogas ilícitas no município de Jundiá.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito de Jundiá

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO I E PRORROGAÇÃO I DO CONVÊNIO Nº 010/12, que entre si celebram a PREFEITURA DE JUNDIAÍ e o GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CÂNCER - GRENDACC
PROCESSO: Nº 31.902-5/11 e Nº 89-4/13
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência, para vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º janeiro de 2013 e substitui o Plano de Trabalho.
VALOR ESTIMATIVO ANUAL: R\$ 53.571,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais), cabendo à PREFEITURA o repasse de R\$ 33.771,00 (trinta e três mil, setecentos e setenta e um reais), já incluso o reajuste de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) e à

CONVENIADA a aplicação de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 15.01.08.244.0134.2856.3.3.50.43.00.0.
ASSINATURA: 12.03.13

EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/13, que entre si celebram a PREFEITURA DE JUNDIAÍ e o APRENDIZADO DOM JOSÉ GASPAR
PROCESSO: Nº 28.073-8/12
OBJETO: Colocar à disposição da PREFEITURA até 60 (sessenta) vagas para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos na área de Educação Infantil, para minimizar a falta de vagas e atender à demanda da população que reside em Jundiá.
VALOR: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) por vaga.
DOTAÇÃO: 13.01.12.365.0118.2787.3390.3900.0000
ASSINATURA: 12.03.13

EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO I AO CONVÊNIO Nº 031/12, que entre si celebram, a PREFEITURA DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO LOURDES FERES KHAWALI
PROCESSO: Nº 910-7/10
OBJETO: Colocar à disposição da PREFEITURA até 120 (cento e vinte) vagas para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos na área de Educação Infantil, para minimizar a falta de vagas e atender à demanda da população residente em Jundiá.
VALOR: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) por vaga.
DOTAÇÃO: 2787.3390.3900.0000
ASSINATURA: 12.03.13

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO I E PRORROGAÇÃO I DO CONVÊNIO Nº 013/12, que entre si celebram a PREFEITURA DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM - ATEAL
PROCESSO: Nº 333-8/12 e Nº 91-0/13
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência, para vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2013 e substitui o Plano de Trabalho.
VALOR ESTIMATIVO TOTAL: R\$ 60.258,75 (sessenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), cabendo à PREFEITURA o repasse de R\$ 48.207,00 (quarenta e oito mil, duzentos e sete reais), e à CONVENIADA a aplicação de R\$ 12.051,75 (doze mil, cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO: 15.01.08.242.0134.2857.33.50.43.00.5111.
ASSINATURA: 12.03.13

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO I E PRORROGAÇÃO I DO CONVÊNIO Nº 019/12, que entre si celebram a PREFEITURA DE JUNDIAÍ e a CASA SANTA MARTA - CASAMAR
PROCESSO: Nº 329-6/12 e Nº 85-2/13
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência, para vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2013 e substitui o Plano de Trabalho.
VALOR ESTIMATIVO ANUAL R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), cabendo à PREFEITURA o repasse de R\$ 76.943,00 (setenta e seis mil e novecentos e quarenta e três reais), já incluso no reajuste de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) e à CONVENIADA a aplicação de R\$ 28.657,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais).
DOTAÇÕES: 15.01.08.244.0134.2852.33.50.43.00.0 e 15.01.08.244.0134.2852.33.50.43.00.5151
ASSINATURA: 12.03.13